

DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 26ª CÂMARA CÍVEL)
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO Nº 0057053-26.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: RAPHAELA RISON DE ANDRADE DE MELLO
AGRAVANTE: LAYRA ANDRADE PIMENTEL
AGRAVANTE: LEILAMAR KRESPAINE DE ANDRADE
AGRAVADO: ALESSANDRA KRESPAINE DE ANDRADE ANDRADE
AGRAVADO: DAYANNE KRESPAINE DE ANDRADE VALENTE
AGRAVADO: IRACEMA KRESPAINE DE ANDRADE
AGRAVADO: IRACEMA KRESPAINE DE ANDRADE NETA
AGRAVADO: PATRICIA KRESPAINE DE ANDRADE
RELATORA: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

- 1- Indefiro o efeito suspensivo pretendido uma vez que, num juízo de cognição sumária, não se vislumbra que haverá prejuízo irreparável às Agravantes em aguardar o julgamento deste recurso que tem rito célere. Ressalte-se, outrossim, que dentre os pedidos formulados pelas Agravantes, há o de “acolhimento de arguição de **suspeição da magistrada de primeiro grau**” (fl. 16 do item 000002), que não comporta apreciação nos limites deste recurso, havendo procedimento próprio. Oficie-se comunicando e solicitando informações.
- 2- Às Agravadas para, querendo, oferecer contrarrazões.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Relatora